DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Revogação / Anulação	6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2015.10.07 11:52:07 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.297 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 04 02 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 36 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 18.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 163 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 7.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 183 – Fonte 02 Transf. Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 39.000,00

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO – AGRICULTURA

04.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretária de Agricultura

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 311 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 04 04 DIVISÃO DO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIRO

06.182.0006.2007.0000 Manutenção do FEBOM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 56 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 18.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 158 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 7.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 191 – Fonte 02 Transf. Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 39.000,00

02 10 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0027.2046.0000 Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 317 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$ 66.500,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: LUGMDUTR

DECRETO Nº 4.298 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 02 DIV FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0031.2059.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 368 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 11 02 DIV FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0031.2059.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha 372 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

Código Localizador: XFWXUSOZ

DECRETO Nº 4.299 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18 de dezembro de 2014, Artigo 4°, Incisos IV e V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 59.651,41 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

27.695.0036.1036.0000 Revitalização da Praia Por do Sol - 2ª Etapa

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 502 – Fonte 02 Tranf. Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 59.651,41

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso financeiro do Convênio nº 033/2012 Estadual, para revitalização da Praia Pôr-do-Sol, depositado na Agência 440-5 Conta Corrente – 20.484-6 – Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 5GEFN10F

DECRETO Nº 4.300 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18 de dezembro de 2014, Artigo 4°, Incisos IV e V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 04	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 277 – Fonte 05	Tranf. Conv. Federais-Vinculados.....R$ 23.100,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso financeiro do Ministério da Saúde destinado para o incentivo financeiro PMAQ-CEO, denominado componente de qualidade da Atenção Especializado em Saúde Bucal dos Centros de Especialização Odontológicas (CEO), depositado na conta nº 0066240051 – Banco 104 – Agência 0599-1 Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

Código Localizador: 24TJH+P9

DECRETO Nº 4.301, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

“Institui no município da Estância Turística de Pereira Barreto o uso de Etanol nos veículos bicombustível do Poder Executivo”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o artigo 68, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica do município;

Considerando, o princípio da economicidade e visando obter qualidade, produtividade e racionalidade nos gastos públicos municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade no Município da Estância Turística de Pereira Barreto do uso de álcool combustível – Etanol, nos veículos automotores bicombustível (FLEX) próprios ou em uso pelo Município.

Parágrafo Único – A medida apresentada será reavaliada caso o valor do litro do Etanol não represente economicidade segundo os critérios de desempenho médio em quilômetros por litro de Etanol utilizado.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no Artigo 1º do presente Decreto, a comprovação de abastecimento será realizada através de Cupom Fiscal emitido pelo estabelecimento fornecedor do combustível, sendo necessário anexar o mesmo no relatório de viagem.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de outubro de 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

Código Localizador: FZOFAKDJ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.302 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18 de dezembro de 2014, Artigo 4°, Incisos IV e V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 17.809,62 (dezessete mil e oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.123.0007.2010.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 79 – Fonte 05 Tranf. Conv. Federais-Vinculados.....R$ 17.809,62

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso financeiro do Ministério das Cidades, do saldo Remanescente do contrato de repasse nº 1002329-56/2012, destinado para Recapeamento Asfáltico, depositado na conta nº 00647125-8 Agência 0599-1 Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

Código Localizador: F2STPLHC

DECRETO Nº 4.303, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a regulamentação do prazo para apresentação de laudo ou atestado médico de que trata o artigo 102, § 1º da Lei Municipal nº 845 de 15 de Agosto de 1.970, e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que o artigo 102, § 1º da Lei Municipal nº 845/70, fixa o prazo de até 5 (cinco) dias do início da licença para apresentação de laudo ou atestado médico ao Departamento de Pessoal;

Considerando que a própria Lei Municipal não define o prazo como sendo em dias úteis ou contínuos;

Considerando que o Departamento de Pessoal não tem expediente aos sábados, domingos, feriados e eventualmente em pontos facultativos e outras datas nas quais, por diferentes razões, também não há expediente na Prefeitura Municipal;

Considerando a possibilidade de que os prazos iniciais e finais podem coincidir com essas datas;

Considerando a existência de questionamentos a respeito da contagem do prazo;

Considerando a necessidade de regulamentar os termos iniciais e finais dos referidos prazos;

D E C R E T A

Art. 1º. O prazo de que trata o artigo 102, § 1º da Lei Municipal nº 845/70, será contado de forma contínua, observando-se que, quando o início ou o final do prazo coincidir com sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou outra data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de Outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: CAZ3Z27N

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato: nº 6.234/2015

Locatária: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Locador: Norberto Aparecido Tozzeti

Objeto: Locação de imóvel urbano situado na Avenida Jonas Alves de Mello nº 2.558, para funcionamento do CIRETRAN.

Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)

Vigência: 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016

Data: 1º de outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: IZEDG47O

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato
PROCESSO 014/2015
CARTA CONVITE: 01/2015
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 6008/2015

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: ALAN DOS SANTOS SILVA ENGENHARIA – ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na execução das obras de reforma das EMEIS das quais são elas: SÍTIO DO PICA PAU AMARELO e TIA NASTÁCIA , Obra de Adequação do CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES-"PROFª NILCE EMÍLIA GARCIA CARNEIRO" e Pintura das EMEB'S PROFª Mª ELZA DE AGUIAR DOMINGUES e PROFª CELDA MELLO DE OLIVEIRA, no município de Pereira Barreto , com fornecimento de material e mão-de-obra.

Vigência: O prazo de vigência estabelecido na cláusula 4.0 do Contrato 6008/2015, firmado entre partes, passa a ser a data de 24 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 6008/2015 permanecem inalteradas.

Data: 22 de abril de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito Municipal.

Código Localizador: HBRQIAPK

Revogação / Anulação

PROCESSO N° 057/2015
CONVITE N° 011/2015

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, consistentes das especificações contidas no Anexo 1-Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turístico de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste convite, o qual levou o tomar a seguinte decisão:

Considerando que o ICMS é a principal fonte de recurso financeiro de município e tendo em visto que este vem sofrendo uma queda de aproximadamente R$ 931.000,00 (Novecentos e Trinta e Um Reais), em comparação ao mesmo período do ano de passado,

Considerando que o receita para 2015, comparada ao ano de 2014, tem previsão de arrecadação a menor no valor de R$ 1 .542.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil reais) e,

Considerando que o Índice de Participação do município na arrecadação do ICMS de 2015 e de 0,09883846(%)

e o preliminar para 2016 e de 0,09503394(%), indicando uma diminuição no repasse referente o quota-porte do município, conforme informação recebida no dia 04 de Setembro de 2015.

Considerando que o juízo de conveniência é o ato discricionário da autoridade e que através de um controle de mérito esta, analiso a ausência da oportunidade e da conveniência efetiva da Administração em celebrar o contrato, que iria nascer com a homologação do certame supra,

Considerando que situações supervenientes à abertura da licitação modificaram o juízo inicial da conveniência e da oportunidade do certame licitatório. DECIDE,

Nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações, REVOGAR o certame que tem como objeto a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no área de licitações e contratos, em presença da prevalência do interesse público

Pereira Barreto, 18 de Setembro de 2015.

Código Localizador: YAATVLOQ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2015

PROCESSO Nº. 13/2015

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: PORFIRIO FURTADO FILHO 08350581824

OBJETO: Prestação de serviços de interrupção do fornecimento de água por inadimplência, no município de Pereira Barreto – SP.

VALOR TOTAL: R$ 12,00 (Doze Reais) por corte de água.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2015 a 31/12/2015

Pereira Barreto -01 de Outubro de 2015

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor

Código Localizador: NAKTQIZI

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2015
PROCESSO Nº 13/2015

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constituída pela Portaria nº 1.560/2015.

R E S O L V E :

Homologar e Adjudicar, a presente Licitação, dando-se como vencedora desta, a empresa PORFIRIO FURTADO FILHO 08350581824, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, 1.864 na cidade de Pereira Barreto Estado de São Paulo, por ter apresentado o menor preço de acordo com os requisitos estabelecidos neste Convite, sendo o preço apresentado compatível com o de mercado, o valor contratado foi de R$ 12,00 (Doze Reais) por corte de água efetuado e por aceitar a opinião do parecer da Comissão Julgadora. Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo.

Pereira Barreto, 01 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor

Código Localizador: ZQNN6/NA